

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RIVADÁVIA DE GRACIA LARA

ESTATUTO DA A.P.M. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES)

*Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.*

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução
autêntica do original. Dou fé.

18 ABR. 2011

Assado

☐	Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
☐	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
☐	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
☐	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
☐	PATRICIA IZABEL RIBAS
☐	ROSEANE CARNEIRO IANKE
☐	SUZANA GODOI DE PAULA

Escreventes

**CASTRO
2003**

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO.....	03
CAPÍTULO II – DA NATUREZA.....	03
CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS.....	03
CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES.....	04
CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E DA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS.....	06
CAPÍTULO VI – DOS SÓCIOS.....	07
CAPÍTULO VII – DA ADMINISTRAÇÃO.....	09
CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO.....	16
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	18

*Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.*

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução
autêntica do original. Dou fé.

18 ABR. 2011

Depelo

☐	Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
☐	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
☐	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
☐	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
☐	PATRICIA IZABEL RIBAS
☐	ROSEANE CARNEIRO IANKE
☐	SUZANA GODOI DE PAULA

Escreventes

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E FORO

Art. 1º – A Associação de Pais e Mestres do **Centro de Educação Infantil Rivadávia de Gracia Lara**, com sede e foro no Município de Castro, situado à rua Salvador Sobrinho Natucci, 110, no Jardim das Araucárias II, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II DA NATUREZA

Art. 2º – A A.P.M. pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos Pais e Professores e instituição auxiliar do Centro de Educação Infantil, não tendo caráter político, religioso, comercial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros e com tempo de duração indeterminado.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º – A A.P.M. tem por objetivo geral colaborar na assistência ao educando, no aprimoramento do ensino, na integração família-escola-comunidade, mediante ação integrada ao Conselho Escolar.

Art. 4º – São objetivos da A.P.M.:

- I – Prestar assistência aos educandos, assegurando-lhes condições de eficiência escolar.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICACÃO
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

18 ABR. 2011

Boi. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO IANKE
SUTANA GODOY DE SAUZA

Escritores

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Juiz
Rua: Dr. Romário Martins, 44
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro, PR.

- II – Integrar a comunidade no contexto escolar, discutindo a política educacional, visando sempre a realidade dessa mesma comunidade.
- III – Representar os interesses da comunidade e dos pais de alunos, junto ao Centro de Educação Infantil, contribuindo para as necessárias adequações dos Planos Curriculares.
- IV – Promover o entrosamento sistemático entre pais, alunos, professores e membros da comunidade, através do desenvolvimento das atividades sócio-culturais, desportivas e ligadas ao meio-ambiente, dentro do previsto no Regimento Escolar.
- V – Contribuir para a melhoria e conservação do aparelhamento do Centro de Educação Infantil, celebrando para tanto, contratos e/ou convênios com a Administração e Organizações Não Governamentais.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º –

Compete à A.P.M.:

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

18 ABR. 2011

☒ Del. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião	Escritores
☒ CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto	
☒ AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM	
☒ JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA	
☒ PATRÍCIA IZABEL RIBAS	
☒ ROSEANE CARNEIRO IANKE	
☒ SUZANA GODOI DE PAULA	

- I – Mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade para atender aos educandos, se tiverem sido esgotadas todas as fontes de recursos competentes, para a melhoria e/ou conservação do Centro de Educação Infantil, bem como promover a melhoria da qualidade de ensino e dos cuidados com as crianças.
- II – Receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo o competente recibo para efeito de abatimento ou dedução fiscal.

- III – Fornecer aos alunos, comprovadamente carentes, materiais, assim como possibilitar o acesso das crianças à Educação Infantil, auxiliando o Centro de Educação Infantil no estabelecimento de critérios.
- IV – Proporcionar o necessário e possível atendimento médico, odontológico e social, aos alunos através do apoio da comunidade.
- V – Decidir e acompanhar, juntamente com a Direção e Conselho Escolar, a aplicação das receitas oriundas de qualquer cobrança ou doação, convocando a Assembléia Geral para decidir sobre as irregularidades, se forem constatadas.
- VI – Estimular a criação e desenvolvimento de clube de mães, clube de saúde e outras instituições correlatas.
- VII – Promover palestras e conferências visando a atualização e o aprimoramento de pais e alunos.
- VIII – Programar o uso do Centro de Educação Infantil nos períodos ociosos, tornando-o centro de atividades comunitárias, responsabilizando-se pela conservação, com a aprovação do Conselho Escolar.
- IX – Promover a melhoria da merenda escolar, através de contribuições voluntárias, em espécie ou gênero e através de criação de hortas com estratégia que interessem ao educando, conquistando-o para esse trabalho.
- X – Encaminhar o Plano Anual de Atividades e as prestações de contas relativas às aplicações de recursos financeiros, assim como propostas de alterações ou adequações ao presente Estatuto, ao Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil.
- XI – Publicar semestralmente o balancete.

*Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.*

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 748
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Criciúma - SC

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução
autêntica do original. Dou fé.

18 ABR. 2011

Grada

☒	Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
☒	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
☒	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
☒	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
☒	PATRICIA IZABEL RIBAS
☒	ROSEANE CARNEIRO IANKE
☒	SUZANA GODOI DE PAULA

Escriturantes

- XII – Celebrar contratos e/ou convênios com a Administração Pública, Organizações Não Governamentais e pessoa jurídica de direito privado, com a finalidade de conservar e manter o prédio escolar e suas instalações, bem como suprir outras necessidades comprovadas, relacionadas à qualidade do ensino e ao bem estar das crianças.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS

Art. 6º – Os recursos da A.P.M. serão provenientes de:

- I – Contribuição voluntária dos sócios.
- II – Auxílio e subvenção de órgãos públicos.
- III – Doações de pessoas físicas e jurídicas.
- IV – Campanhas e promoções.
- V – Convênios e contratos.
- VI – Prestações de serviços.
- VII – Outras fontes.

§ 1º – Os recursos da A.P.M. serão aplicados no atendimento às finalidades e contribuições previstas no Estatuto e sua aplicação apenas será feita após aprovação do Conselho Escolar.

§ 2º – Os bens móveis e imóveis, assim como os valores da A.P.M. devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados integrando seu patrimônio.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Título
Rua: Dr. Romão Martin, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Capão - PR

AUTENTICAÇÃO

Atestado de autenticidade da reprodução autêntica do original. Dou fé.

18 ABR. 2011

Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRÍCIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO IANKE
SUZANA GODOI DE PAULA

- § 3º – As contribuições voluntárias dos associados, bem como as arrecadações sob qualquer outra forma, serão depositadas em estabelecimento bancário, em conta vinculada da A.P.M., a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro da A.P.M.
- § 4º – Os recursos da A.P.M. serão aplicados na seguinte ordem:
- Assistência ao Educando;
 - Conservação e/ou aparelhamento do Centro de Educação Infantil.
- § 5º – Nos recursos repassados por Órgãos Públicos devem ser observadas as rubricas orçamentárias estabelecidas pelo órgão de origem.

CAPÍTULO VI DOS SÓCIOS

- Art. 7º – O quadro social da A.P.M. será constituído, com número ilimitado, das seguintes categorias de sócios:
- I – Efetivos;
 - II – Colaboradores;
 - III – Honorários.
- § 1º – Serão sócios efetivos os pais e professores que desejarem se associar.
- § 2º – Serão sócios colaboradores, os alunos, ex-alunos, pais de ex-alunos, ex-professores e membros da comunidade que manifestarem o desejo de se associar.

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 144
(42) 3232-4300 - 94.165-0110 - Castro, PR.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução
autêntica do original. Dou fé.

18 ABR. 2011

Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião	Escrevente:
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto	
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM	
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA	
PATRICIA IZABEL RIBAS	
ROSEANE CARNEIRO IANKE	
SUZANA GODOI DE PAULA	

§ 3º – Serão sócios honorários, todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à educação e à A.P.M.

§ 4º – Em qualquer das categorias, para admissão, exoneração e exclusão de associado, decidirá a Assembléia Geral, respeitando a legislação em vigor, sobre o tema e efetivará a medida, lavrando a ata respectiva.

Art. 8º – Constituem direito dos sócios efetivos:

- I – Votar e ser votado.
- II – Apresentar novos sócios para ampliação do quadro social.
- III – Dar sugestões e oferecer colaboração à A.P.M.
- IV – Convocar Assembléia Geral Extraordinária.
- V – Solicitar em Assembléia Geral, esclarecimento acerca do controle dos recursos da A.P.M.
- VI – Participar das atividades promovidas pela A.P.M., bem como utilizar as dependências do Centro de Educação Infantil, de acordo com o inciso IX, do Art. 5º, deste Estatuto.
- VII – Indicar para análise, nomes que serão admitidos em decorrência de convênios firmados com a administração pública.

Art. 9º – Constituem direitos dos sócios colaboradores:

- I – Os incisos II, III, V e VI do artº. 08, exceto o inciso I, IV e VII

Art. 10 – Constituem deveres dos sócios efetivos e colaboradores:

- I – Estimular e dar condições, para que todos os pais do Centro de Educação Infantil participem efetivamente.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICACÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

18 ABR. 2011

[Assinatura]

TIBERONATO MENARIM

Selo Notarial - Notas e Protocolos de Títulos e Documentos, 741 - R. Dr. Romário Martins, 741 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - 81.165-000 - 413322-000 - 84.165-000 - Castro - PR

Bel. NEL AMILTON MENARIM - Tabelião
Selo Notarial - Notas e Protocolos de Títulos e Documentos, 741 - R. Dr. Romário Martins, 741 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - 81.165-000 - 413322-000 - 84.165-000 - Castro - PR
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM - Substituto
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO IANKE
SUZANA GODOI DE PAULA
Estroventes

- II – Conhecer e respeitar este Estatuto, assim como as deliberações da A.P.M.
- III – Desempenhar os cargos e missões que lhe forem confiados.
- IV – Comparecer às Assembléias Gerais e reuniões da A.P.M.
- V – Colaborar na solução dos problemas do educando e do Centro de Educação Infantil.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – São órgãos da Administração da A.P.M.:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Fiscal;
- III – Diretoria.

Art. 12 – A Assembléia Geral Ordinária será constituída pela maioria dos associados e será convocada e presidida pelo Presidente da A.P.M.

Parágrafo único: A convocação far-se-á com 10 dias de antecedência e com ampla divulgação.

Art. 13 – As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com a presença, da metade mais um dos sócios efetivos ou em segunda com qualquer número, meia hora mais tarde.

§ 1º – Sempre que justificado, poderá ser convocada a Assembléia Geral Extraordinária pelo Presidente da A.P.M., pelo Conselho Fiscal ou dois terços dos sócios, com 72 horas de antecedência.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

18 ABR. 2011

TABELONATO MENARIM
Serviço Notarial e Protestos e Titulares
Rua Dr. Romário Martins, 744
(42) 332-4400 - 84.165-010 - Campo - PR.

CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tabelião
 AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM - Tab. Substituto
 JOSELMA CARNEIRO LIMA SOUZA
 ROSEANE CARNEIRO IANKE
 SUZANA GODOI DE PAULA
 Escreventes

§ 2º – Para aprovação das deliberações da Assembléia Geral, será necessário o voto concorde de metade mais um dos sócios presentes, exceto nos casos de destituição de administradores e alterações do presente Estatuto, que neste caso será necessário o voto de acordo de dois terços dos presentes.

§ 3º – Nos casos de instauração de Assembléia Geral para destituição de administradores e alterações do presente Estatuto, em primeira convocação será necessário à presença da maioria absoluta dos associados, sendo nas demais convocações exigido o mínimo de um terço dos associados.

Art. 14 – Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I – Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.
- II – Discutir e aprovar o Plano Anual da A.P.M.
- III – Aprovar o Relatório Anual e a Prestação de Contas referentes ao exercício anterior com base em parecer do Conselho Fiscal.
- IV – Deliberar sobre assuntos gerais da A.P.M. constantes do edital de convocação.

Art. 15 – Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I – Deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação.
- II – Deliberar sobre modificações deste Estatuto e homologá-lo após aprovação.
- III – Deliberar sobre a dissolução da A.P.M.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR.

AUTENTICACÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

18 ABR. 2011

Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO IANKE
SUZANA GODOI DE PAULA

Art.16 – O Conselho Fiscal será constituído de 06 membros sendo 03 efetivos e 03 suplentes.

Art. 17 – O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhidos por seus pares.

Art. 18 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da diretoria.
- II – Apreciar os balancetes trimestrais, prestação de contas e dar parecer sobre o relatório semestral, relatório anual e plano anual de atividades.
- III – Opinar sobre a aceitação de aquisições com encargos.
- IV – Opinar sobre contratos e convênios.

Art. 19 – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo o desempate ao Presidente.

Art. 20 – A Diretoria será composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice Presidente;
- III – Secretário Geral;
- IV – 1º Secretário;
- V – Tesoureiro;
- VI – 1º Tesoureiro;
- VII – Diretor Social;
- VIII – Diretor Cultural;

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232-4300 - 34.165-010 - Castro - PR.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

18 ABR. 2011

Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO IANKE
SUZANA GODOI DE PAULA

Escriventes

- IX – Diretor de Esportes;
- X – Diretor do Meio Ambiente.

Art. 21 – Os sócios efetivos serão eleitos em Assembléia Geral para ocuparem os cargos da Diretoria.

§ 1º – Os cargos de presidente e vice-presidente, tesoureiro e 1º tesoureiro serão privativos de pais de alunos, desde que não sejam professores na mesma escola.

Art. 22 – Compete à Diretoria:

- I – Elaborar o Plano Anual de atividades e os Relatórios Semestrais e Anuais, submetendo-os previamente ao Conselho Fiscal e ao Conselho Escolar.
- II – Gerir os recursos da A.P.M., no cumprimento de seus objetivos.
- III – Colocar em execução o Plano de Atividades e as deliberações da Assembléia Geral.
- IV – Apresentar balancetes trimestrais ao Conselho Fiscal colocando à disposição livros e documentos.
- V – Executar e fazer executar as atribuições constantes do Art.5º deste Estatuto.
- VI – Elaborar normas para concessão de auxílios ao educando.
- VII – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por dois terços de seus membros.
- VIII – Tomar medidas de emergência não previstas neste Estatuto, submetendo-se à posterior aprovação do Conselho Fiscal.
- IX – Opinar sobre contratos e convênios.

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONTO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-000 - Canoas - PR.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

18 ABR. 2011

Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO IANKE
SUZANA GODOI DE PAULA

Escritores

- X – Elaborar o plano para a materialização dos objetivos decorrentes dos contratos, e/ou convênios firmados.
- XI – Participar do processo de avaliação dos funcionários do Centro de Educação Infantil, como também solicitar providências em problemas apresentados por servidores públicos, prestadores de serviço remunerado ou voluntário, ou qualquer outra espécie de colaborador.

Art. 23 – Compete ao Presidente:

- I – Administrar a A.P.M., representando-a em juízo ou fora dele.
- II – Assinar juntamente com o Tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques, balanços, e outros documentos que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a A.P.M., bem como visar os livros de escrituração.
- III – Aprovar pagamentos correspondentes a até dois salários mínimos regionais, e acima deste limite, com autorização do Conselho Fiscal.
- IV – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria.
- V – Apresentar à Diretoria o anteprojeto do Planejamento Anual.
- VI – Estimular a participação dos pais em todas as atividades da A.P.M., em especial as que decidem sobre a Assistência ao Educando.
- VII – Propor à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, da Criança e do Adolescente a celebração de contrato e/ou convênio.
- VII – Enviar ao Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil,
 - a) Cópia do Estatuto da A.P.M. bem como as modificações introduzidas em Assembléia Geral.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO MENARIM
Selo Notarial - Notas e Protestos de Cédulas
Rua: Dr. Romão do Matos, 444
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro, PR.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução
autêntica do original. Dou fé.
18 ABR. 2011
[Assinatura]
Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO IANKE
SUZANA GODOI DE PAULA
Escritores

- b) Cópia do Relatório semestral e anual de atividades.
- c) Relação dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, até 30 dias após a eleição.
- d) Relatório das atividades das Diretorias: Social, Cultural, de Esporte e Meio Ambiente.
- e) Outras propostas de trabalho de interesse da comunidade.

Art. 24 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 25 – Compete ao Secretário Geral:

- I – Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos, na falta do vice e em caráter temporário.
- II – Lavrar Atas de Reuniões e Assembléias Gerais.
- III – Organizar os relatórios semestral e anual de atividades.
- IV – Manter atualizado e em ordem o fichário de sócios, os arquivos e a documentação da A.P.M.
- V – Fazer convocações de reuniões e encaminhar a correspondência da A.P.M. aos Associados.

Art. 26 – Compete ao Tesoureiro:

- I – Assinar, junto com o Presidente da A.P.M., as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos, que importem responsabilidade financeira ou patrimonial da A.P.M.

TABELIONATO MENARIM
Selo Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 746
Fone: (41) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

18 ABR. 2011

Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
SUZANA GODOI DE PAULA
Escritores:

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

- II – Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos sócios e das demais receitas.
- III – Depositar os recursos financeiros da A.P.M. em estabelecimento bancário.
- IV – Controlar os recursos da A.P.M.
- V – Realizar através de cheque nominal ou em dinheiro, os pagamentos autorizados pelo Presidente, observando o inciso III, do Art. 23.
- VI – Realizar inventário anual dos bens da A.P.M., responsabilizando-se por sua guarda e conservação.
- VII – Fazer o balanço anual e a prestação de contas, submetendo-se à análise e apreciação do Presidente e do Conselho Fiscal respectivamente.
- VII – Arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos, pela A.P.M.
- IX – Fazer a prestação de contas perante a Administração Pública.

Art. 27 – Compete ao Diretor Social:

- I – Promover a integração Centro de Educação Infantil – Comunidade, através do planejamento e execução das atividades sociais e prioritariamente, de assistência ao educando.

Parágrafo único: Enviar relatório ao Presidente.

Art.28 – Compete ao Diretor de Cultura:

*Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.*

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Marins, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

18 ABR. 2011

Godói

☐	Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
☐	CÉSAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
☐	AUGUSTO CÉSAR BORGES MENARIM
☐	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
☐	PATRICIA IZABEL RIBAS
☐	ROSEANE CARNEIRO IANKE
☒	SUZANA GODOI DE PAULA

Escritores

- I – Promover a integração Centro de Educação Infantil – Comunidade, através de planejamento e execução das atividades culturais.

Parágrafo único: Enviar relatórios ao Presidente.

Art. 29 – Compete ao Diretor de Esportes:

- I – Promover a integração Centro de Educação Infantil – Comunidade, através do planejamento e execução das atividades esportivas.

Parágrafo único: Enviar relatório ao Presidente

Art. 30 – Os Diretores: Social, Cultural, de Esporte e de Meio Ambiente, deverão colaborar para a elaboração do Plano Anual de Atividades e Relatórios Semestral e Anual de Atividades, fornecendo os subsídios de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 31 – Aos Diretores Social, Cultural, Esporte e de Meio ambiente, compete prever a ocupação do Centro de Educação Infantil em períodos ociosos, responsabilizando-se pela mesma nestes períodos, e dar conhecimento aos pais das atividades.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO

Art. 32 – As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal, realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

18 ABR. 2011

apdo

Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião	Escrevente:
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto	
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM	
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA	
PATRICIA IZABEL RIBAS	
ROSEANE CARNEIRO IANKE	
SUZANA GODOI DE PAULA	

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas, Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romão de Martins, 444
(47) 3232-4300 - 84.1.1-010 - Castro, PR.

- Art. 33 – As chapas completas serão submetidas ao Presidente da Assembléia Geral, podendo este impugná-las, de ofício ou a requerimento de qualquer membro, se contrárias a qualquer dispositivo estatutário.
- Art. 34 – O pleito será realizado por voto secreto e direto sendo considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos:
- I – Cada associado terá direito a um voto, independente do número de filhos matriculados.
 - II – Poderão ser votados, apenas os sócios efetivos.
 - III – Não poderão ser votados os menores de 18 anos.
- Art. 35 – Os eleitos para o Conselho Fiscal serão considerados empossados no ato da proclamação da Assembléia Geral, assumindo o exercício imediatamente.
- Art. 36 – A Diretoria tomará posse imediatamente, entrará em exercício no ato da proclamação da Assembléia Geral e deverão receber da Diretoria anterior, a prestação de contas do período, compreendido entre o último balanço e transmissão dos cargos.
- Art. 37 – O mandato da Diretoria, e do Conselho Fiscal, será de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução sucessiva de cada um dos membros.
- Art. 38 – Não podem ocupar cargos e funções na Diretoria e Conselho Fiscal, elementos com graus de parentesco ou cônjuge, entre si, com membros do Conselho Escolar ou com a equipe pedagógica.
- Art. 39 – Ocorrendo empate deverá ser observada a lei em vigor.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

BELIONATO MENARIM
Notário - Notas e Protestos de Itumbiara
I: Dr. Romário Martins, 744
1232-4300 - 84.165-010 Castro - PR.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução
autêntica do original. Dou fé.

18 ABR 2011

Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Substituído
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 – A.P.M. somente poderá ser dissolvida:

- I – Em virtude da lei emanada do Poder competente.
- II – Por decisão de dois terços de seus sócios efetivos, manifestada em Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único: Somente poderão votar sócios que não estejam enquadrados no inciso III, Art. 34.

Art. 41 – Em caso de dissolução, todos os seus móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da assistência ao educando do Centro de Educação Infantil.

Art. 42 – A A.P.M. não distribuirá lucros, bonificações, vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores ou sócios sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas exclusivamente na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 43 – O mandato da diretoria em exercício será cumprido integralmente para o período para o qual foi eleita.

Art. 44 – O exercício financeiro da A.P.M. terminará em 30 de abril de cada ano.

Art. 45 – No exercício de suas atribuições da A.P.M. manterá rigoroso respeito às disposições legais, de assegurar a observância aos princípios fun-



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

damentais da política educacional do Estado do Paraná e do Município de Castro.

- Art. 46 – Os casos omissos deste Estatuto serão dirigidos pela Diretoria e Conselho Fiscal em reunião conjunta, submetidos à Assembléia Geral.
- Art. 47 – O Presidente da A.P.M. providenciará a publicação do extrato deste Estatuto no Diário Oficial do Estado do Paraná e sua inscrição no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas, enviando cópia posteriormente ao Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil.

Castro, 28 de maio de 2003.

TABELIONATO MENARIM
 Serv. Notarial - Notas e Protestos de Títulos
 Rua: Dr. Romário Martins, 744
 (42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução
 autêntica do original.

18 ABR. 2004

☒	Boi. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
☒	DESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
☒	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
☒	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
☒	PATRICIA IZABEL BAS
☒	ROSEANE CARNEIRO LANGE
☒	SUZANA GODOI E PAULA

